

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
16/08/2024**

PUBLICADA NO DODF, Nº 149, DE 06/08/2024, pág. 9

Faço público, de ordem da Exma. Sra. **VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal **Pleno** por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **16 de agosto de 2024**, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) Processo n. 0040-006024/2014, Tributo ICMS, RE 97/2021, Recorrente EMDISA DISTRIBUIDORA LTDA, Advogado Renee Fernando Gonçalves Moitas OAB/SP 258.569, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu).

b) Processo n. 04034-00003911/2023-57, Tributo ISS, RJV 46/2023, Recorrente HOSPITAL SÃO MATEUS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira. (Os autos estavam com visa ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

c) Processo n. 04044-00005030/2024-14, Tributo IPVA, RJV 42/2024, Recorrente WILLIAM MARQUES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

d) Processo n. 04034-00012978/2023-82, Tributo ICMS, RJV 007/2024, Recorrente SP ATACADISTA DE ARMARINHOS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes.

e) Processo n. 0040-004319/2012, Tributo ICMS, RE 49/2022, Recorrente BRASIL ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, Advogado Adriano Martins Ribeiro Cunha OAB/DF 27.027, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva.

f) Processo n. 0128-000571/2016, Tributo ICMS, RE 120/2019, Recorrente WELT COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, Advogado Danilo Knijnik OAB/DF 34.445, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Tiago Streit Fontana, Relatora Conselheira Marta da Silveira.

g) Processo n. 0040-002859/2016, Tributo ICMS, RE 70/2023, Recorrente STRIKER BAR RESTAURANTE E ENTRETENIMENTO LTDA, Advogado Vinícius Mattos

Felício OAB/MG 74.441, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo_gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 02/08/2024

Seony Braz
Gerente Substituto
SEEC/TARF/DIREX/GESAP